



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

DECRETO MUNICIPAL Nº 30, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 045,  
DE 05 DE MAIO DE 2015, QUE REGULA-  
MENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS NO MUNICÍPIO DE MARITUBA.**

O Prefeito municipal de Marituba, no pleno uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que altera o Decreto federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013,

**DECRETA**

Art. 1º Os §§ 3º e 4º, do art. 22, do Decreto municipal nº 045, de 05 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registros na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.”*

*“§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.”*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 30 de janeiro de 2019.



**MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO**  
Prefeito